C/2024/3843

14.6.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11286 — NREP / NOVO HOLDINGS / INDUSTRIENS PENSIONFORSIKRING / DSB EU / JERNBANEBYEN HOLDING JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/3843)

1. Em 7 de junho de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— NREP AB («NREP», Suécia) controlada pela NERP A/S (Dinamarca),

— Novo Holdings A/S («Novo Holdings», Dinamarca), controlada pela Fundação Novo Nordisk (Dinamarca),

— Industriens Pensionsforsikring A/S («Industriens Pension», Dinamarca), controlada pela Industripension Holding A/S (Dinamarca),

— DSB Ejendomsudvikling A/S («DSB EU», Dinamarca), controlada pela DSB (Dinamarca),

— Jernbanebyen Holding K/S («empresa comum»).

A NREP, a Novo Holdings, a Industriens Pension e a DSB EU vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º (4), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da empresa comum.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— NREP: gestor de fundos que investe no imobiliário e explora e desenvolve bens imobiliários nos países nórdicos,

— Novo Holdings: investimento em ciências da vida, infraestruturas de elevada qualidade, imobiliário moderno e sustentável,

— Industriens Pension: um fundo de pensões profissionais,

— DSB EU: venda, desenvolvimento e arrendamento de imóveis propriedade da DSB, a empresa ferroviária estatal dinamarquesa.

3. As atividades da empresa comum serão as seguintes: desenvolver e explorar superfície para arrendamento em Jernbanebyen, Copenhaga.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11286 — NREP / NOVO HOLDINGS / INDUSTRIENS PENSIONFORSIKRING / DSB EU / JERNBANEBYEN HOLDING JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË